



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP 37576-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 - CENTRO - INCONFIDENTES - MG

TELEFAX: (35) 3464 - 1000 / 3464 - 1067 / 3464 - 1173

E-mail: pminconf@net.em.com.br

## LEI Nº 889/2002

Dispõe sobre a remuneração dos servidores públicos municipais ativos e inativos e dá outras providências.


A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** - A partir de 01 de abril de 2002, será concedida a aplicação do percentual de 9,47% (nove inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), a título de reajuste e 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento), a título de aumento real, sobre os valores percebidos pelos funcionários públicos municipais ativos e inativos.

**Artigo 2º.** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2002.

Inconfidentes, 30 de abril de 2002

  
**DÉCIO BONAMICHI**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES/MG
- A SANÇÃO -
GABINETE DO PREFEITO <u>30/04/2002</u>
 PREFEITO MUNICIPAL